Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção Administrativa DRO - Área de Compras e Contratos

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 161.00019779/2023-43

Interessado: DRO - Divisão Regional Oeste

Assunto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES: ROÇAGEM COM REMOÇÃO

PROCESSO ROE Nº 0078/21

CONTRATO DRO Nº 005/21

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DRO Nº 005/21 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA FC ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI-ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES: ROÇAGEM COM REMOÇÃO, PARA OS CASA'S IRAPURU I, IRAPURU II E PRESIDENTE BERNARDES, VINCULADOS À DIVISÃO REGIONAL OESTE DA FUNDAÇÃO CASA/SP.

I - CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, por sua **DIVISÃO REGIONAL OESTE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0132-50, localizada na Rua Marrey Júnior, nº 89, Bairro Fragata, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **João Veríssimo Fernandes**, nos termos do Decreto de 10-01-2023, publicado no DOE de 11-01-2023 e do seu Diretor de Divisão, a senhora **Andrea Thomaz De Almeida**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 1389/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.
II - CONTRATADA:	**FC ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 21.879.106/0001-87, localizada Rua Abraão Buchala, n.º 301 – Sala 01, Bairro Conj. Hab. Antônio Silvio da Cunha Bueno, Andradina/SP, CEP 16.900-459, neste ato representada por seu titular **CLAUDINEY SILVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 41.923.744-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 308.067.878-80, conforme consta cláusula quinta do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima mencionadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, o presente

ADITAMENTO ao Contrato DRO nº 005/21 de prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins: manutenção e conservação de áreas verdes: roçagem com remoção, para os CASA'S IRAPURU I, IRAPURU II E PRESIDENTE BERNARDES, vinculados à DIVISÃO REGIONAL OESTE DA FUNDAÇÃO CASA/SP e o fazem consubstanciado nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e nos termos que se seguem:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O objeto do presente Termo Aditivo consiste:

I. na **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência pelo período de **12** (doze) meses, com início em 10 de setembro de 2023 e término em 09 de setembro de 2024, conforme prevê a Cláusula Terceira do contrato originário;

§ 1º: Dentro do limite legalmente estabelecido terão decorridos 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato inicial, ou seja, de 10/09/2021 a 09/09/2023, estando permitida, assim, a prorrogação do ajuste a que se refere o OBJETO deste instrumento.

§ 2º: O presente aditamento encontra amparo nos artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

DO PREÇO

Clausula 2ª: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto descrito na Cláusula 1ª do ajuste originário, o valor semestral de **R$ 29.865,00** (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais) não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum encargo adicional.

Parágrafo único: O valor total citado no *caput* desta Cláusula

resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do art. 65, § 8º da Lei n° 8.666/93, na ordem de 10,96% (dez inteiros e noventa e seis décimos), cuja variação observou o período de janeiro/21 a janeiro/2022, conforme prevê a Cláusula Sétima do ajuste inicial, cujo percentual foi previamente negociado e aceito entre as partes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 3ª: O valor total estimado do presente instrumento projeta um dispêndio financeiro de **R$ 29.865,00** (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais), devendo as despesas decorrentes deste exercício onerar a Classificação Orçamentária da Despesa 33.90.39.79 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 4ª: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que deu ensejo à lavratura deste Termo Aditivo, desde que não modificadas ou substituídas expressamente no presente instrumento.

Cláusula 5ª: Para a eficácia do presente instrumento o **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial de São Paulo), dentro do prazo legal, a contar da data de sua assinatura, nos termos do enunciado no parágrafo único do art. 61 da legislação federal em vigor (Lei de Licitações e Contratos).

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, rubricando as primeiras e subscrevendo as últimas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o rubricam e subscrevem, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES

Presidente Fundação CASA

ANA PAULA ZAMARO FURTADO FERMINO

Respondendo pela Direção da Divisão Regional Oeste

CONTRATADA: FC ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI-ME

CLAUDINEY SILVEIRA DE SOUZA

Titular

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Adilson Ronaldo Rodrigues

Chefe de Seção

Alessandra S. de Lima

Encarregada Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEY SILVEIRA DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 25/08/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Santos de Lima**, **Encarregado Administ III**, em 25/08/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Zamaro**

Furtado Fermino, **Diretor Adjunto**, em 25/08/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Adilson Ronaldo Rodrigues**, **Chefe de Seção II**, em 25/08/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Verissimo Fernandes**, **Presidente**, em 29/08/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5736241** e o código CRC **A5C03113**.